



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2012**

**PROCESSO N.º 8518235-57.2012.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, através de sua(s) Pregoeira(s) designada(s) conforme portaria de nº 140/2012, publicado no DJE, em 01/02/2012, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução Nº 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para prestação do serviço com fornecimento de arranjos e flores para atendimento em eventos/solenidades institucionais promovidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos deste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 26/12/2012 às 16:00 horas (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/12/2012 às 16:00 horas (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 27/12/2012 às 16:00 horas (Horário de Brasília).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

**Fone/Fax:** (85) 3207-7100/7098

**E-mail:** [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 02 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES**

**ANEXO 03 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE**

**ANEXO 05 – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**ANEXO 08 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO 09 – MINUTA DO CONTRATO**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.



## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes casos:

- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
- b) Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- c) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- d) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- f) Servidores públicos ou dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico que sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- g) Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

3.3 O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução nº 04 de 06/03/2008 do TJCE;

3.4 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo

poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;

4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO**

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado";

4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deverá declarar no campo específico do sistema.

4.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, informar o valor total de sua proposta, conforme instruções contidas no Anexo 02 do Edital e poderá mencionar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características dos serviços ofertados, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.13 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

4.14 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.15 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.17 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.18 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4(quatro) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;

4.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.20.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma

disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.21 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.22 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

4.23 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

4.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**4.27 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

## 5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do encerramento da sessão de disputa, em 01 (uma) folha original rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do serviço.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02, razão pela qual a não manutenção das propostas no prazo legal poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 32, inciso II, alínea "c", do Decreto Estadual nº 28.089/06, contados da abertura das propostas;

5.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is), conforme **Anexo 02, do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;

5.2.3 As especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

**5.3 A não entrega da proposta escrita no prazo estipulado pelo edital do certame, mesmo tendo sido o licitante convocado com a proposta dentro do prazo de validade (60 dias), poderá acarretar as sanções estabelecidas no art. 32, inciso II, alínea "b", do Decreto Estadual nº 28.089/06 de 10/01/06;**

5.4 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global**;

5.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

5.6 Serão rejeitadas as propostas que:

5.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

5.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou que seja manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO (A);

5.7 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de obedecido ao previsto no **item 6.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**6.1.1. A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela**

**Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total.**

6.2 Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, **QUE SEJAM CONTRIBUINTE DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual nº 27.624, de 22/11/2004

6.3 Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

6.4 As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.2 acima;

6.5 O readequamento de que trata o item anterior (6.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

6.6 O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o "VPV - Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

6.7 O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

6.8 Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 6.10 e 6.11;

6.9 Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;

6.10 Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;

6.11 O prazo de 5(cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;

6.12 Os procedimentos descritos nos subitens 6.10 e 6.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.13 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

6.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

6.15 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.23 e 4.24 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

6.16 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.17 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Cep – 60830-120;

7.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

7.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1 *Certificado de Registro Cadastral (CRC)* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, que comprove ramo de atividade para o qual está cadastrado, o qual terá, necessariamente, que ser compatível com o objeto sob licitação;

7.2.2 *Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND*, dentro do prazo de validade;

7.2.3 *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

7.2.4 *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, dentro do prazo de validade;

7.2.5 Comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas federal, estadual e municipal, dentro do prazo de validade;

7.2.6 Declaração do licitante, se couber, **de tratar-se de ME ou EPP, que tem interesse no uso da prerrogativa**, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **Anexo 04**;

7.2.7 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

7.2.8 **Dados do representante legal da empresa, conforme ficha constante no ANEXO 05 do Edital, comprovados através dos seguintes documentos:**

a) **Procuração (se for o caso), juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;**

b) **comprovante de inscrição no CNPJ;**

7.2.9 Declaração que não possui, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO 06** do Edital;

7.2.10 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme **ANEXO 07** do Edital;

7.2.11 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo 08** do Edital;

### 7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Comprovação de capacidade técnica do licitante, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando os serviços objeto deste Edital;

7.4 A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.5 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

7.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

7.7 Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a).

7.8 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos

pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

7.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.9.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.10 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.12 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## 8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura das propostas de preço. *Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, e-mail e/ou telegrama;*

8.2 Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a) poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.2. Após decurso do prazo no item 9.1, a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

9.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

9.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

9.5. Não serão conhecidos os recursos ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail ou sistema do Banco do Brasil pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 **Aos proponentes que ensejarem no retardamento da execução do certame**, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:

10.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não

superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades, civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por hora sobre o valor do evento que ocorreu o atraso injustificado na prestação do serviço;
- c) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

10.3 As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

10.4 As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 11. DOS PRAZOS

11.1 A contratação se efetivará através de contrato - minuta constante do **Anexo 09**, a este Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.

11.2 Decorrido esse prazo, o não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA implicará aplicação da sanção prevista neste Edital, podendo a pregoeira convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes.

11.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.4 Findo o prazo do licitante ou interessado em dia de feriado, que não houver expediente ou expediente não integral, e que não houver funcionamento normal do protocolo, será prorrogado para o próximo dia útil subsequente, a manifestação de qualquer licitante ou interessado no certame.

## 12. DO CONTRATO

12.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

12.2 Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.

12.3 O custo do contrato tem valor estimado em R\$ 22.330,24 (vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

12.4 O contrato terá início na data da assinatura, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2013.

12.5 Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJ-CE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco do Bradesco S.A., até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, considerando-se as faturas referentes aos serviços prestados, mediante apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), após a



emissão de nota de empenho. Essas Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, CNPJ Nº 09.444.530/0001-01.

13.2 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como as Fazendas Federais, Estadual e Municipal, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

13.3 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

13.4 Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.

#### **14. RECURSOS FINANCEIROS**

14.1 Os recursos financeiros correrão por conta do custeio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, tendo como Fonte dos Recursos o Tesouro Estadual, tendo como Fonte Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

**04100001.02.122.500.28281.22.33903000.00.0.20**

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

15.8 Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, o direito para a apresentação dos seus produtos, quer seja para uma análise prévia, ou para solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.

15.9 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até *03 (três) dias úteis* anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15.10 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**15.11 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**

15.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

15.13 O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira,

exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;


15.14 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N° 10.880, de 29/12/83;

15.15 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.16 De acordo com a resolução n° 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

15.17 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 10 de Dezembro de 2012.

  
**Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARRANJOS FLORAIS**

##### **1. OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação do serviço com fornecimento de arranjos e flores para atendimento em eventos/solenidades institucionais promovidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Anexo.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

Atender solenidades promovidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, no que tange ao fornecimento de arranjos e flores.

##### **3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Comprovação de capacidade técnica do licitante, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando os serviços objeto deste Termo de Referência, e ainda demais documentos exigidos no Edital.

##### **4. VIGÊNCIA**

Terá início na data da assinatura do contrato, vigorando até o dia 31 de Dezembro de 2013.

##### **5. CUSTO ESTIMADO DO CONTRATO**

O custo estimado do contrato é de R\$ 22.330,24 (vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos). Tal valor é estimativa de consumo, não obrigando o TJCE a utilizar sua totalidade durante a execução do Contrato, podendo ocorrer, ao término de sua vigência saldo não utilizado.

A estimativa foi obtida a partir de pesquisa de mercado que utilizou como base as especificações e quantitativos lançados a partir do que foi utilizado nos exercícios 2011 e 2012.

##### **6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO**

As aquisições dos serviços decorrentes deste Termo de Referência serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

##### **7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrições e especificações constam no ANEXO 02 do Edital.

##### **8. LOCAL DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados nos locais onde o Poder Judiciário do Estado do Ceará promover eventos/solenidades institucionais, tais como: Palácio da Justiça, Fórum Clóvis Beviláqua, Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, Corregedoria Geral da Justiça e demais locais, na região metropolitana de Fortaleza. Além da entrega de coroas de flores para ocasiões fúnebres de interesse deste Tribunal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

##### **9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A execução dos serviços prestados será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que certificará a execução ou inexecução do Contrato, e a quem competirá anotar em registro próprio e comunicar a Central de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará toda e qualquer ocorrência e irregularidade relacionada com a execução do Contrato para adoção das providências cabíveis.

##### **10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS**

10.1 A entrega dos materiais e a realização dos serviços serão efetuados no local de realização do evento/solenidade conforme determinado pela Assessoria de Cerimonial do TJCE;

10.2 A CONTRATADA deverá montar as estruturas dos arranjos, 4 horas antes do início de cada evento, ou no tempo em que a Assessoria de Cerimonial determinar, e desmontar apenas ao final do



evento/solenidade, devendo garantir a qualidade dos arranjos durante o período dos eventos;

10.3 A responsabilidade pelo recebimento dos serviços e materiais ficará a cargo da Assessoria de Cerimonial do TJCE.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à contratada, para a perfeita execução do objeto contratual:

11.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11.2 Indicar preposto para relacionar-se com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará como responsável pela execução do objeto;

11.3 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nas mesmas condições quando da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 Não poderá a contratada, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

11.5 Comunicar, em tempo hábil e por escrito, fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços.

11.6 Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

11.7 Em razão da prestação do serviço e sua natureza, que exige proximidade, a CONTRATADA, se obriga a prestar os serviços na cidade de Fortaleza, e deverá ter sede escritório ou representação. Caso não tenha escritório ou sede compromete-se, através de declaração, a instalar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

11.8 Os serviços deverão ser prestados também durante a instalação do escritório de que trate o item anterior.

11.9 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, salários e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

11.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

11.11 Executar os fornecimentos e prestar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade, com flores novas e arranjos naturais sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento, além da troca de material. No caso de fornecimento de arranjos e flores nas comarcas do interior, será de responsabilidade do TJCE o transporte do material, devendo a empresa entregar os arranjos/flores em horário indicado pela Assessoria de Cerimonial no prédio do TJCE.

11.12 Manter em disponibilidade todos os itens descritos no ANEXO 02 do Edital, para que o CONTRATANTE possa determinar aqueles que serão utilizados em cada evento/solenidade;

11.13 Substituir imediatamente, os itens que apresentarem defeitos durante os eventos/solenidades;

11.14 Responsabilizar-se pelo recolhimento de material após a realização do evento/solenidade.

11.15 A CONTRATADA fica responsável por enviar orçamento por cada Ordem de Fornecimento recebida, para a Assessoria de Cerimonial em até 24 horas após o pedido.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 Notificar a CONTRATADA, por escrito, relativamente a qualquer irregularidade, falha ou imperfeição encontrada na execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

12.2 Efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com o item 13 deste Termo de Referência;

12.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

12.4 Solicitar por meio do seu representante reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

12.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte da CONTRATADA;

12.6 Expedir as Ordens de Fornecimento com a antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data de realização do evento;

12.7 Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre o TJCE e a CONTRATADA as condições dessa prestação de serviços;

12.8 Cancelar as Ordens de Fornecimento/Serviço, mediante comunicação a CONTRATADA, não cabendo

qualquer ônus ao mesmo caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para realização do evento/solenidade;

### **13. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco do Bradesco S.A., até 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, considerando-se as faturas referentes aos serviços prestados, mediante apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), após a emissão de nota de empenho. Essas Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, CNPJ Nº 09.444.530/0001-01.

### **14. PENALIDADES**

14.1 O descumprimento de prazos e condições de atendimento, a inexecução total ou parcial poderá a juízo da fiscalização e da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções. As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por hora sobre o valor do evento que ocorreu o atraso, injustificado na prestação do serviço;
- c. Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;

### **15. DA RESCISÃO**

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas no Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE do Direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

O contrato será rescindido, mediante formalização, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos, presentes no art 78 da 8666/93.

**15.1** Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;

**15.2** Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;

**15.3** Subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial bem como da fusão, cisão e incorporação, sem prévia autorização do contratante.

**ANEXO 02****MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES**

| ITEM               | DESCRIÇÃO DO MATERIAL  | QTD | VALOR UNITÁRIO       | VALOR TOTAL  |
|--------------------|--|-----|----------------------|--------------|
| 1                  | Botão de rosa sem embalagem  | 250 | R\$ 3,33             | R\$ 832,50   |
| 2                  | Ramalhete com 12 rosas (cores mescladas)   | 10  | R\$ 66,66            | R\$ 666,60   |
| 3                  | Ramalhete com 10 Gérberas  | 5   | R\$ 71,66            | R\$ 358,30   |
| 4                  | Arranjo com flores tropicais para centrinho de mesa com vela (convidados)(4 flores)  | 10  | R\$ 34,33            | R\$ 343,30   |
| 5                  | Arranjo com flores nobres para centrinho de mesa (convidados) com (4 flores)nobres   | 10  | R\$ 37,33            | R\$ 373,30   |
| 6                  | Arranjo com flores tropicais para púlpito (12 flores) 60cm comprimento x 80cm altura, base descartável   | 4   | R\$ 150,00           | R\$ 600,00   |
| 7                  | Arranjo com flores nobres para púlpito (12 flores) 60cm comprimento x 80cm altura, base descartável  | 4   | R\$ 176,66           | R\$ 706,64   |
| 8                  | Arranjo com flores tropicais jardineira de chão para mesa diretora, com flores tropicais (24 flores) 1,20m comprimento x 80cm altura   | 5   | R\$ 216,66           | R\$ 1.083,30 |
| 9                  | Arranjo com flores nobres jardineira de chão para mesa diretora, com (24 flores) 1,20m comprimento x 80cm altura   | 5   | R\$ 246,66           | R\$ 1.233,30 |
| 10                 | Arranjo com flores tropicais para coluna (18 flores)   | 10  | R\$ 166,66           | R\$ 1.666,60 |
| 11                 | Arranjo com flores nobres para coluna (18 flores)  | 10  | R\$ 190,00           | R\$ 1.900,00 |
| 12                 | Arranjo com flores tropicais para arranjo de balcão (10 flores)  | 10  | R\$ 113,33           | R\$ 1.133,30 |
| 13                 | Arranjo com flores nobres para arranjo de balcão (10 flores)   | 10  | R\$ 143,33           | R\$ 1.433,30 |
| 14                 | Arranjo com flores tropicais para mesa diretora (18 flores)1m comprimento x 17cm altura base descartável   | 10  | R\$ 186,66           | R\$ 1.866,60 |
| 15                 | Arranjo com flores nobres para mesa diretora (18 flores)1m comprimento x 17cm altura base descartável  | 10  | R\$ 210,00           | R\$ 2.100,00 |
| 16                 | Arranjo floral, tipo COROA com 60cm de diâmetro aproximadamente, confeccionadas com flores naturais sendo rosas, calábrias e margaridas, fita de cetim com letras douradas para mensagem (tamanho P) | 10  | R\$ 156,66           | R\$ 1.566,60 |
| 17                 | Arranjo floral, tipo COROA com 75cm de diâmetro aproximadamente, confeccionadas com flores naturais sendo rosas, calábrias e margaridas, fita de cetim com letras douradas para mensagem (tamanho M) | 10  | R\$ 200,00           | R\$ 2.000,00 |
| 18                 | Arranjo floral, tipo COROA com 90cm de diâmetro aproximadamente, confeccionadas com flores naturais sendo rosas, calábrias e margaridas, fita de cetim com letras douradas para mensagem (tamanho G) | 10  | R\$ 246,66           | R\$ 2.466,60 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |     | <b>R\$ 22.330,24</b> |              |

OBS 1: Os valores constantes na coluna "valor unitário" e "valor total" representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "Item", "Descrição do Material" e "Qtd", devendo preencher as colunas: "valor unitário" e "valor total", com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

**ANEXO 03**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2012**

**OBS 1:** Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

**OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):**

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

**PESSOA RESPONSÁVEL:**

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www.\_\_\_\_\_, nesta data, cópia do Edital n° /20\_\_\_\_, do TJCE.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2012**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e que tem interesse em usar a prerrogativa do desempate instituído no §1º, do artigo 44 da referida Lei.

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente



**À Sra.  
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## ANEXO 05

### FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE : \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO : \_\_\_\_\_  
RG : \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_  
DOMICÍLIO : \_\_\_\_\_  
CIDADE : \_\_\_\_\_  
UF : \_\_\_\_\_  
FONE : \_\_\_\_\_  
FAX : \_\_\_\_\_  
CELULAR : \_\_\_\_\_  
E-MAIL : \_\_\_\_\_

## ANEXO 08

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.11 do Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 64/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 64/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 64/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 64/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )

**À Sra.**  
**Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



## ANEXO 09



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

### MODELO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
COM FORNECIMENTO DE ARRANJOS E  
FLORES CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_).**

CT N.º \_\_\_\_/2012

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 64/2012, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O Objeto deste Instrumento consiste na **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço com fornecimento de arranjos e flores para atendimento em eventos/solenidades institucionais promovidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme informações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 64/2012 e seus Anexos, bem como no Anexo \_\_\_\_\_ deste Contrato, todos parte integrantes do mesmo.

**Parágrafo Único** – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

### I - DO CONTRATANTE

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, relativamente a qualquer irregularidade, falha ou imperfeição encontrada na execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- b) Efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com o item 13 do Anexo 01 - Termo de Referência do Edital;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) Solicitar por meio do seu representante reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte da CONTRATADA;
- f) Expedir as Ordens de Fornecimento com a antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data de realização do evento;
- g) Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre o TJCE e a CONTRATADA as condições dessa prestação de serviços;
- h) Cancelar as Ordens de Fornecimento/Serviço, mediante comunicação a CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus ao mesmo caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para realização do evento/solenidade;

### II - DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Indicar preposto para relacionar-se com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará como responsável pela execução do objeto;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nas mesmas condições quando da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Não poderá a contratada, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- e) Comunicar, em tempo hábil e por escrito, fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços.
- f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- g) Em razão da prestação do serviço e sua natureza, que exige proximidade, a CONTRATADA, se obriga a prestar os serviços na cidade de Fortaleza, e deverá ter sede escritório ou representação. Caso não tenha escritório ou sede compromete-se, através de declaração, a instalar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- h) Os serviços deverão ser prestados também durante a instalação do escritório de que trate o item anterior.
- i) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, salários e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- k) Executar os fornecimentos e prestar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade, com flores novas e arranjos naturais sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento, além da troca de material. No caso de fornecimento de arranjos e flores nas comarcas do interior, será de responsabilidade do TJCE o transporte do material, devendo a

empresa entregar os arranjos/flores em horário indicado pela Assessoria de Cerimonial no prédio do TJCE.

- l) Manter em disponibilidade todos os itens descritos no ANEXO 02 do Edital, para que o CONTRATANTE possa determinar aqueles que serão utilizados em cada evento/solenidade;
- m) Substituir imediatamente, os itens que apresentarem defeitos durante os eventos/solenidades;
- n) Responsabilizar-se pelo recolhimento de material após a realização do evento/solenidade.
- o) A CONTRATADA fica responsável por enviar orçamento por cada Ordem de Fornecimento recebida, para a Assessoria de Cerimonial em até 24 horas após o pedido.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global máximo de R\$ 22.330,24 (vinte e dois mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

**Parágrafo Primeiro** – O valor previsto no caput desta cláusula se refere à estimativa de consumo, não se obrigando o TJCE a utilizar sua totalidade durante a execução do Contrato, podendo ocorrer, ao término da sua vigência, saldo não utilizado.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco do Bradesco S.A., até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, considerando-se as faturas referentes aos serviços prestados, mediante apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), após a emissão de nota de empenho. Essas Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, CNPJ Nº 09.444.530/0001-01.

**Parágrafo Terceiro** – Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como as Fazendas Federais, Estadual e Municipal, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

**Parágrafo Quarto** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

**Parágrafo Quinto** – Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros correrão por conta do custeio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, tendo como Fonte dos Recursos o Tesouro Estadual, tendo como Fonte Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

04100001.02.122.500.28281.22.33903000.00.0.20

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá início na data da assinatura, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2013.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados nos locais onde o Poder Judiciário do Estado do Ceará promover eventos/solenidades institucionais, tais como: Palácio da Justiça, Fórum Clóvis Beviláqua, Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, Corregedoria Geral da Justiça e demais locais, na região metropolitana de Fortaleza. Além da entrega de coroas de flores para ocasiões fúnebres de interesse deste Tribunal, conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2012.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A execução dos serviços prestados será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que certificará a execução ou inexecução do Contrato, e a quem competirá anotar em registro próprio e comunicar a Central de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará toda e qualquer ocorrência e irregularidade relacionada com a execução do Contrato para adoção das providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS**

A entrega dos materiais e a realização dos serviços serão efetuados no local de realização do evento/solenidade conforme determinado pela Assessoria de Cerimonial do TJCE;

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá montar as estruturas dos arranjos, 4 horas antes do início de cada evento, ou no tempo em que a Assessoria de Cerimonial determinar, e desmontar apenas ao final do evento/solenidade, devendo garantir a qualidade dos arranjos durante o período dos eventos;

**Parágrafo Segundo** – A responsabilidade pelo recebimento dos serviços e materiais ficará a cargo da Assessoria de Cerimonial do TJCE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por hora sobre o valor do evento que ocorreu o atraso injustificado na prestação do serviço;
- c) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Segundo** - As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão e incorporação, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- d) Por quaisquer das cláusulas previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



